



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PROCESSO Nº 158/2022.

Às quatorze horas e trinta minutos, do dia oito de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: **Paulo Sérgio Garcia Sanchez (presidente)**, **Luiz Felipe Lopes (secretário)**, **Tiago Ambrósio Alves**, **Rodrigo Galvão Moura** e **Maira Rodrigues Ducatti (membros)**, para procederem à nova análise, julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas para a licitação modalidade **Tomada de Preços nº 16/2022, do Tipo "Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Execução de Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas do Município e Sinalização Viária, sendo: Rua Conceição Coimbra da Motta, Rua Aldo D'Arbo, Rua Raimundo Viana, Rua Antônio Gomes, Rua Lamartine de Godoy, Rua Belmiro Ramos, Rua Donato Valério, Rua Henrique Teixeira de Carvalho, Rua Zacarias Paula Rocha, Rua Henrique Baenninger, Rua Miguel Gonzales Lopes, Rua Dr. Plauto Guimarães Reiff, Rua João Matheus de Moraes, Rua Aparecida Lima de Oliveira, Rua Joaquim Moreira, Rua Michel Burjailli e Rua Aracy Marques Araújo, localizadas no Setor Sul, Residencial União, Jardim Tropical, Jardim São Carlos e Jardim São Francisco, neste Município de Bebedouro/SP., com recursos financeiros oriundos do CONTRATO DE REPASSE Nº 911991/2021/MDR/CAIXA que entre si celebraram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano e com contrapartida do MUNICÍPIO, NÚMERO DE OPERAÇÃO 1076844-68/2021, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, pelas empresas licitantes habilitadas: **THALES A. C. SILVA EIRELI - ME - PAV FRAN SERVIÇOS, AUTEM ENGENHARIA LTDA, DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, PAVINI ENGENHARIA LTDA, OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A e JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.** Na data de 26 de outubro de 2022, foi realizada e lavrada a **ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022.** Na oportunidade, a Comissão Municipal de Licitação, de posse das propostas de preços apresentadas, procedeu-se primeiramente à análise do conteúdo, dizeres e forma de apresentação das mesmas, tendo apurado, a princípio, que todas foram apresentadas de acordo com as especificações e condições, bem como, acompanhada dos documentos exigidos no **item 6.5. do Edital nº 105/2022** da Licitação. Apurou-se também que a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** ofertada para a obra objeto da Licitação, foi àquela apresentada pela empresa licitante: **DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o **preço global da obra de R\$ 1.734.220,41**, seguida das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes: **SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,****



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

com o preço global da obra de R\$ 1.818.236,16; THALES A. C. SILVA EIRELI - ME - PAV FRAN SERVIÇOS, com o preço global da obra de R\$ 1.870.033,55; PAVINI ENGENHARIA LTDA, com o preço global da obra de R\$ 2.000.889,87; JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com o preço global da obra de R\$ 2.032.687,50; AUTEM ENGENHARIA LTDA, com o preço global da obra de R\$ 2.167.099,20; e OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A, com o preço global da obra de R\$ 2.188.804,13. Em face disso, devidamente amparada no critério de julgamento estabelecido no item 7.1. do Edital nº 105/2022 da Licitação, onde especifica que o julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a obra, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital, bem como seus respectivos Anexos e que ofereça o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a Comissão Municipal de Licitação havia **decidido e julgado vencedora** da obra objeto da Licitação, a empresa licitante: **DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o preço global da obra de R\$ 1.734.220,41, seguida das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes: **SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com o preço global da obra de R\$ 1.818.236,16; **THALES A. C. SILVA EIRELI - ME - PAV FRAN SERVIÇOS**, com o preço global da obra de R\$ 1.870.033,55; **PAVINI ENGENHARIA LTDA**, com o preço global da obra de R\$ 2.000.889,87; **JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o preço global da obra de R\$ 2.032.687,50; **AUTEM ENGENHARIA LTDA**, com o preço global da obra de R\$ 2.167.099,20; e **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A**, com o preço global da obra de R\$ 2.188.804,13. Em seguida, foi publicado o **Extrato de Julgamento e Classificação** no Diário Oficial do Estado de São Paulo Poder Executivo - Seção I, na edição do dia 27 de outubro de 2022, quinta-feira, à página 447 e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro/SP., na Edição nº 2.278, Caderno II, do dia 27 de outubro de 2022, quinta-feira, à página 1, bem como, expedidas as notificações via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR", notificando o resultado do julgamento e classificação da licitação em referência às empresas licitantes e concedendo, a partir da data da publicação do extrato de julgamento e classificação da licitação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Nas publicações e notificações também, foi notificado que em atendimento ao disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, poderiam apresentar uma nova proposta com preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do extrato de julgamento e classificação da licitação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, que ocorreu na edição do dia 27 de outubro de 2022, quinta-feira, à página 447, sob pena de preclusão do direito de preferência. Insurgiu-se dentro do prazo, a empresa licitante habilitada: **SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** e apresentou uma nova Proposta de Preços, protocolada sob nº 13577/2022, às 11h:23m:12s., do dia 27/10/2022, com o preço global da obra de R\$ 1.734.058,25 (Um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos. À vista do exposto e devidamente amparada no critério de julgamento estabelecido no item 7.1. do Edital nº



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

105/2022 da Licitação, onde especifica que o julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a obra, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital, bem como seus respectivos Anexos e que oferte o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações e no critério de desempate estabelecido no **item 7.3. do Edital nº 105/2022** da Licitação, onde especifica que nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando a Lei Complementar nº 123/2006, bem como, amparada no disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, que assim dispõem: “**Art. 44.** *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*” e “**Art. 45.** *Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **inciso I do caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*”, a Comissão Municipal de Licitação **decidiu e julgou vencedora da obra** objeto da Licitação, a empresa licitante: **SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com o **preço global da obra de R\$ 1.734.058,25**, seguida das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes: **DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o **preço global da obra de R\$ 1.734.220,41**; **THALES A. C. SILVA EIRELI - ME - PAV FRAN SERVIÇOS**, com o **preço global da obra de R\$ 1.870.033,55**; **PAVINI ENGENHARIA LTDA**, com o **preço global da obra de R\$ 2.000.889,87**; **JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o **preço global da obra de R\$ 2.032.687,50**; **AUTÊM ENGENHARIA LTDA**, com o **preço global da obra de R\$ 2.167.099,20**; e **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A**, com o **preço global da obra de R\$ 2.188.804,13**, conforme **grade comparativa de preços globais e quadro resumo** anexos. Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser analisado, julgado e classificado pela Comissão Municipal de Licitação, seu Presidente ordenou a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do competente extrato de julgamento e classificação da Licitação, bem como ordenou a expedição das respectivas notificações comunicando o presente julgamento e classificação às empresas



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

licitantes, concedendo as mesmas, a partir da data da referida publicação, prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações. A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, deu por encerrada a presente sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, **Luiz Felipe Lopes**, secretário, a digitei. Bebedouro, oito de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Presidente -

Luiz Felipe Lopes
- Secretário -

Tiago Ambrósio Alves
- Membro -

Rodrigo Galvão Moura
- Membro -

Maira Rodrigues Ducatti
Membro